

EDITAL N.º 46/2025
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 24 de novembro de 2025**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

---- **1) Aprovação da Ata nº 25/2025.**

- - - **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA INTERMUNICIPAL ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, E.I.M., S.A.:**

Considerando:

A necessidade da deliberação em órgão executivo, da designação do representante do Município de Gouveia na Assembleia Geral da APdSE, E.I.M., S.A, ao abrigo dos estatutos da APdSE – Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A., nomeadamente o nº 2, do artigo 11º, bem como nos termos da alínea oo), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 setembro, delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **designar o Senhor Vice-Presidente do Município de Gouveia, Dr. José Nuno Santos., representante do Município de Gouveia na Assembleia Geral da APdSE, E.I.M., S.A, nos termos do art.º 12.º dos referidos Estatutos.**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. José Nuno Santos. não participou na votação deste ponto, ao abrigo do n.º 6 do art.º 55.º da Lei 75/2013, de 12 setembro.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA, E.I.M., S.A.:

Considerando:

- Que a condição de acionista do Município de Gouveia na Sociedade “Águas Públicas da Serra da Estrela”, empresa intermunicipal de capitais e ativos exclusivamente públicos, constituída pelos Municípios de Gouveia, Seia e Oliveira do Hospital, entidade que detém, nestes concelhos, a responsabilidade pela exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais;
- O n.º 1 do Artigo 26.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto;
- Que os estatutos da APdSE, nomeadamente o n.º 2 do artigo 11.º, e o n.º 6 do artigo 12.º;
- Que havendo eleições para o Conselho de Administração, os municípios sócios deverão enviar os nomes dos seus representantes, e as respetivas deliberações do órgão executivo;

Assim, ao abrigo dos Estatutos da APdSE – Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A., nomeadamente o n.º 2, do artigo 11.º, bem como nos termos da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **designar como representante do Município de Gouveia no Conselho de Administração da APdSE, EIM SA, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira.**

O Senhor Presidente, Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira. não participou na votação deste ponto, ao abrigo do n.º 6 do art.º 55.º da Lei 75/2013, de 12 setembro.

- - - 3.3) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA 2ª ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO LINHA BEI CENTRO-07-2114-FEDER-000135 - INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA (PEG):

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à Ratificação**

do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação da 2ª Adenda ao Contrato de Empréstimo Linha BEI Centro-07-2114-FEDER-000135 - Intervenção de Valorização, Animação e Divulgação do Parque Ecológico de Gouveia (PEG), ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal e que a seguir se reproduz:

“DESPACHO

Considerando que:

- *A abertura do procedimento de contratação de empréstimo de médio e longo prazo CENTRO-07-2114-FEDER-000135 - **Intervenção de Valorização, Animação e Divulgação do Parque Ecológico de Gouveia (PEG)** foi aprovado em Reunião de Câmara do dia 23/06/2023, nos termos do n.º 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*
- *Nos termos da alínea ccc) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetido e aprovado pelo Órgão Deliberativo, no dia 30/06/2023, o pedido de autorização de contratação do empréstimo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, para CENTRO-07-2114-FEDER-000135 - **Intervenção de Valorização, Animação e Divulgação do Parque Ecológico de Gouveia (PEG)**, no montante de **209.239,32 euros** (duzentos e nove mil duzentos e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos) junto da **Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.;***
- *O Contrato de Financiamento Reembolsável foi assinado em 08/11/2023 entre o Estado Português, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P e o Município de Gouveia.*
- *De acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a operação **CENTRO-07-2114-FEDER-000135 - Intervenção de Valorização, Animação e Divulgação do Parque Ecológico de Gouveia (PEG)** foi reprogramada na sequência do ajustamento dos montantes de aprovação da mesma;*
- *De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, o montante de financiamento aprovado passou de **197.478,76 euros** (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) para **30.717,04 euros** (trinta mil setecentos e dezassete euros e quatro cêntimos) comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento*

Reembolsável em 166.761,72 euros (cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e um euros e setenta e dois cêntimos).

- Foi remetida pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. a 2ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável e respetivos Anexos 1 e 2, tendo sido assinados pelo Senhor Presidente, em representação do 2º Outorgante, no dia 17/11/2025.*

Assim e para que seja os atos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal produzam eficácia ab initio, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato supra descrito nos termos do disposto do artigo n.º 1 e n.º 5 164.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua atual redação.

Gouveia, 19 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)''

--- 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO GEOPARK ESTRELA, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PERANTE A AGÊNCIA PARA O CLIMA, I.O./FUNDO AMBIENTAL AO AVISO AAC 05/2025:

I - JUSTIFICAÇÃO

A candidatura ao Aviso n.º 05/2025 – “Cogestão de Áreas Protegidas 2025-2026 (Componente II – Dinamização de Áreas Protegidas)”, promovida pela Agência para o Clima, I.P. (Fundo Ambiental), propõe a valorização integrada do Parque Nacional da Serra da Estrela (adiante PNSE), através da dinamização da sua rede de parceiros e da criação de ferramentas conjuntas de comunicação, valorização e monitorização territorial.

Com um investimento total de 199 990,93 €, financiado a 100%, o projeto pretende ser executado pela Associação Geopark Estrela (entidade líder), em parceria com os municípios de Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia, bem como a Entidade Regional de Turismo do Centro, a CCDR-Centro e o ICNF.

Cada Município beneficiará de um investimento médio de 33 331,82 €, sendo que esse montante poderá sofrer pequenos ajustes conforme os orçamentos comerciais ainda por confirmar.

A proposta responde aos objetivos do modelo de cogestão, contemplando ações previstas nos Planos de Cogestão do PNSE e alinhando-se com os critérios de avaliação que valorizam a diversidade de tipologias de operação e a criação de sinergias entre parceiros.

O projeto estrutura-se em cinco eixos de ação principais:

1. Atualização da sinalética rodoviária de acesso ao PNSE, com a instalação de cerca de 10 estruturas no território que comuniquem, de forma integrada, a área protegida e as designações UNESCO;
2. Rede de Portas de Entrada do PNSE, dotando cada município de uma ferramenta interativa de apoio à informação turística, reunindo conteúdos de interesse e serviços do território;
3. Valorização e dinamização de pontos de venda de produtos endógenos, através da criação, em cada município, de estruturas dedicadas à comercialização de produtos locais, com identidade visual unificada e uma estratégia centralizada de distribuição descarbonizada;
4. Programa “Embaixadores da Estrela”, que promove o turismo responsável e a participação cívica através de uma rede de voluntariado ativo, através de uma plataforma de comunicação direta, complementada por ações de ativação em cada município;
5. Reforço da rede de monitorização de percursos pedestres, para avaliação dos impactos da visitação, incluindo a instalação de um contador de passagens em ponto estratégico de cada município.

A iniciativa “Portas da Estrela” visa, por conseguinte, consolidar uma identidade comum para o território, aproveitando as sinergias das designações internacionais, reforçando a cooperação intermunicipal, a valorização dos recursos naturais e culturais e a promoção de um turismo sustentável, inclusivo e participativo.

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Em coerência com as razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o seguinte:

a) que considerando as atribuições do Município no domínio dos equipamentos rurais e urbanos, ambiente, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território, conforme consta do disposto nas alíneas a), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprovar a celebração do contrato de parceria com a Associação Geopark Estrela (entidade líder da parceria), no qual são igualmente parceiros os Municípios de Celorico da Beira, Covilhã, Guarda, Manteigas e Seia, bem como a Entidade Regional Turismo Centro de Portugal, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e, por último, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P;**

b) que, para o efeito, legitimar o Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, proceder à outorga do aludido contrato, em anexo à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante, no qual são definidos os objetivos da parceria e os direitos, obrigações e responsabilidades de cada um dos intervenientes;

c) após a aprovação por parte do Executivo, deverá formalizar-se a outorga do aludido contrato.

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O ORQUESTRA LIGEIRA DE GOUVEIA, PARA A ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL GOUVEIA ART ROCK 2026:

Considerando:

- Que o Município de Gouveia pretende realizar o Festival de Música Progressiva Gouveia Art Rock;
- A necessidade de dinamização do evento, nomeadamente a articulação entre entidades locais e internacionais representativas das correntes musicais e artísticas ligadas ao rock progressivo;

- O enquadramento técnico e logístico necessário à realização do evento e a necessária operacionalização das vertentes técnicas dos espetáculos com os requisitos das entidades convidadas e artistas;
- A identificação e proposta de correntes e artistas de referência da corrente musical do evento;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo das alíneas o) u) e ff) do n.º 1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro, **proceder à aprovação do acordo de colaboração entre o Município de Gouveia e a Orquestra Ligeira de Gouveia**, nos termos do acordo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia ou o seu representante legal, para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo acordo.

Informação financeira e compromisso: terá dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040701 Proj. 2026/XX – “Gouveia Art Rock - Protocolo” até ao valor de 95.000,00 euros.

- - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ADN GOUVEIA NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | NATAL 2025 E DAS RESPECTIVAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

Considerando que:

- O Município de Gouveia posiciona-se como uma alavanca de desenvolvimento para o concelho, nomeadamente através do desenvolvimento de ações que valorizem o comércio e os agentes económicos locais;
- A Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia possui a representatividade dos agentes comerciais locais e tem como objetivo a valorização do associativismo comercial;
- A dinamização do tecido empresarial e comercial local é um objetivo prioritário que importa apoiar de forma a fomentar e reforçar a promoção da atividade económica local;

- O desenvolvimento de parcerias permite efetivar ações colaborativas que reforçam o posicionamento e a atratividade dos negócios e do comércio local;
- O Natal é uma época com significativo valor económico para o comércio local;
- O desenvolvimento de parcerias permite efetivar ações colaborativas que reforçam o posicionamento e a atratividade dos negócios e do comércio local;

Assim, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do art. 33 da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar o presente protocolo de colaboração com a Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia no âmbito da campanha de incentivo a compras no comércio local | Natal 2025**, de acordo com as normas e condições expressas que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para outorgarem e assinarem o respetivo protocolo de colaboração.

Informação financeira e compromisso: terá dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040701 Proj. 2026/XX – “Apoio a Colectividades por Projectos Relevantes” até ao valor de 6.000,00 euros.

- - - 3.7) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO | MERCADO ENCANTADO 2025:

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação das Normas de Funcionamento | Mercado Encantado 2025**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal, e que a seguir se reproduz:

“DESPACHO

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO ENCANTADO | NATAL 2025

Considerando que:

- *O Município de Gouveia posiciona-se como uma alavanca de desenvolvimento para o concelho, nomeadamente através do desenvolvimento de ações que valorizem o comércio e os agentes económicos locais;*

- *O Mercado Municipal procura estimular o desenvolvimento económico local posicionando-se como área comercial de referência no centro de Gouveia;*
- *O apoio e incentivo à dinamização da atividade económica;*
- *O desenvolvimento de parcerias permite efetivar ações colaborativas que reforçam o posicionamento e a atratividade dos negócios e do comércio local;*
- *O Natal é uma época com significativo valor económico para o comércio local;*
- *O desenvolvimento de parcerias permite efetivar ações colaborativas que reforçam o posicionamento e a atratividade dos negócios e do comércio local;*
- *Que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”;*

Proponho, ao abrigo das alíneas ee) e ff) do nº 1 do art. 33 da lei nº 75/2013 de 12 de setembro a aprovação das normas de funcionamento do MERCADO ENCANTADO | NATAL 2025 de acordo com as condições expressas em anexo e determino que sejam presentes à Câmara Municipal, na sua próxima reunião para ratificação.

Gouveia, 17 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)”

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO | CONCURSO DE PRESÉPIOS 2025:

Considerando:

- **Que o presépio se apresenta como um dos símbolos do Natal, sendo uma das principais demonstrações de cultura popular desta época festiva;**
- **Que o concurso visa estimular o espírito criativo e incentivar a sociedade civil a prestar o seu contributo na decoração da cidade, durante o período festivo de Natal, reduzindo o recurso à iluminação decorativa de natal e respetivos gastos energéticos;**
- **Que o presépio é uma manifestação artística que deve ser incentivada e protegida, salvaguardando a sua carga simbólica e cultural;**

- Que a promoção de uma participação ativa da comunidade, contribui para o desenvolvimento local;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar as normas de participação do Concurso de Presépios | Natal 2025**, enquadrado pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Informação financeira e compromisso: terá dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040802 Proj. 2026/XX – “Prémios de Programas Culturais e Atividades Identitárias” até ao valor de 3.000,00 euros.

- - - 3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, EM 2025/2026:

Considerando que:

- as autarquias podem ser entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular, de acordo com o disposto na alínea b), do artigo 13.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- compete às câmaras municipais promover e implementar as atividades de enriquecimento curricular (alínea b) do artigo 39.º do DL n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação);
- a autarquia assumiu-se, desde o início da implementação das atividades de enriquecimento curricular, como entidade promotora das mesmas, reunindo conhecimento e experiência neste âmbito;
- a organização e funcionamento das atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, de acordo com o referido no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Lei supracitado;
- o Município e o Agrupamento de Escolas de Gouveia acordaram manter o modelo de funcionamento que vem sendo adotado nos anos letivos anteriores;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a celebração do Acordo de Colaboração entre o Município de Gouveia e o Agrupamento de Escolas de Gouveia, para a promoção e implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano**

letivo 2025-2026, nos termos do acordo que se anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para outorgarem e assinarem o respetivo acordo de colaboração.

- - - 3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CULTURAL E RECREATIVA DA FREGUESIA DE LAGARINHOS NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E APOIO EDUCATIVO AOS ALUNOS DO 1º CEB DA ESCOLA BÁSICA DE LAGARINHOS:

Considerando:

- a) A necessidade de assegurar o desenvolvimento do projeto de competências socioemocionais “Eu e o Outro” para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico a frequentar a Escola Básica de Lagarinhos;
- b) O apoio no transporte e na deslocação de alunos para atividades fora do recinto escolar, nomeadamente atividades na Escola Básica de Vila Nova de Tazem e nos equipamentos do Câmara Municipal de Gouveia;
- c) A necessidade de disponibilizar apoio no transporte dos alunos para visitas de estudo em período letivo;
- d) A necessidade de disponibilização de um espaço amplo e fechado para organização e desenvolvimento de atividades letivas, assim como atividades lúdicas nos períodos de intervalos letivos, nomeadamente, sempre que as condições atmosféricas não permitam o seu desenvolvimento no exterior;
- e) O trabalho desenvolvido e os resultados alcançados no ano letivo anterior com os alunos que frequentam a escola;
- f) O n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, relativamente às competências dos órgãos municipais relativos à transferência de competências em matéria de educação.

Assim, ao abrigo da alínea d) do nº 2 do art. 23 e da alínea u) do nº 1 do art. 33 da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, delibera a Câmara, por maioria, com 4 votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e duas abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **proceder à aprovação**

do protocolo de colaboração entre o Município de Gouveia e a Associação de Beneficência Cultural Recreativa da Freguesia de Lagarinhos no âmbito do funcionamento, manutenção e apoio educativo aos Alunos do 1º CEB da Escola Básica de Lagarinhos, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

A Senhora Vereadora Conceição Salvador porque se ausentou da sala de reuniões não participou na votação.

Informação de cabimento e compromisso:

Números de cabimento: 62541

4.OBRAS

---- 4.1) ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/85

DIVISÃO DO LOTES Nº15/16 EM DOIS PRÉDIOS DISTINTOS E INDEPENDENTES PARA LOTE 15/16-A E LOTE 15/16-B:

Analisada a informação técnica e, de acordo com o disposto do nº1 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento nº 2/85, que consiste na divisão do lote nº15/16 em dois prédios distintos e independentes para Lote 15/16-A e Lote 15/16-B**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 4.2) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO AO PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE SALGUEIRAL, NA FREGUESIA DE VILA FRANCA DA SERRA, PROCESSO N.º 100/2025: - Requerimento n.º 15761/2025/ Processo n.º 100/2025, de 29/10/2025: - Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de proeminentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de dois prédio de natureza rústico e de natureza mista sito no local de Salgueiral – na de Freguesia de Vila Franca da Serra, concelho de Gouveia, um inscrito na matriz predial sob o artigo nº 434 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 338/19950109 e outro inscrito na matriz predial sob o artigo nº 434 (rústico) e sob o artigo nº 484 (urbano) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 688/20091116. –

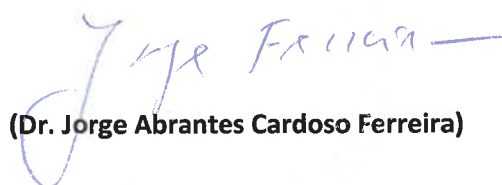


Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a decisão tomada em Reunião Ordinária de 22/05/2023 e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 100/2025, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

--- Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 28 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

